



LEI Nº 12.061, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente à adequação da estrutura orçamentária para manutenção do PROCON.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 34.822,05 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	9	Fonte	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$
UNIDADE	9.1		Direção e Coordenação	
23.000.0000.0.000			Comércio e Serviços	
23.692.0000.0.000			Comercialização	
23.692.0909.0.000			Manutenção do PROCON	
23.692.0909.2.543			Manutenção do PROCON	
	3390.30	1.100.0004	Material de Consumo	13.660,00
	3390.39	1.100.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.769,15
	3390.40	1.100.0004	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.222,90
	4490.52	1.100.0004	Equipamentos e Material Permanente	9.170,00
			Total	34.822,05

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 34.822,05 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	3	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos	R\$
UNIDADE	3.1		Procuradoria Geral do Município	
02.000.0000.0.000			Judiciária	
02.062.0000.0.000			Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
02.062.0008.0.000			Manutenção do PROCON - Convênio	
02.062.0008.2.012			Manutenção do PROCON - Convênio	
	3390.30	87/1.100.0004	Material de Consumo	13.660,00



	3390.39	88/1.100.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.769,15
	3390.40	89/1.100.0004	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.222,90
	4490.52	90/1.100.0004	Equipamentos e Material Permanente	9.170,00
			Total	34.822,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal